



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

RESOLUÇÃO CSJT Nº 219, DE 23 DE MARÇO DE 2018.

Altera a [Resolução CSJT nº 143, de 26 de setembro de 2014](#), que regulamenta, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º Graus, a regra prevista no art. 18, § 3º, da [Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006](#), com a redação conferida pela [Lei nº 12.774, de 28 de dezembro de 2012](#).

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Exmo. Ministro Conselheiro Presidente João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Conselheiros Renato de Lacerda Paiva, Márcio Eurico Vitral Amaro, Walmir Oliveira da Costa e Maurício Godinho Delgado, os Exmos. Desembargadores Conselheiros Gracio Ricardo Barboza Petrone, Fabio Túlio Correia Ribeiro, Suzy Elizabeth Cavalcante Koury, Fernando da Silva Borges e Platon Teixeira de Azevedo Filho, a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Júnia Soares Nader, e o Exmo. Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho – ANAMATRA, Juiz Guilherme Guimarães Feliciano,

Considerando a edição do [Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017](#), que dispõe sobre as cessões e as requisições de pessoal em que a administração pública federal, direta e indireta, seja parte; e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-Cons-17052-91.2017.5.90.0000,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso I do art. 2º da [Resolução CSJT nº 143, de 26 de setembro de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º [...]

I - de órgãos ou entidades de outros entes federativos, quando as regras destes assim determinarem;”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 23 de março de 2018.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho